



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
CNPJ: 03.579.836/0001-80

## **LEI N° 2.823/2011**

“Dispõe sobre criação de memorial com biografia de pessoas homenageadas a título de honrarias em estabelecimentos educacionais de ensino municipal e dá outras providências”.

**Autoria: Vereador Guilhermino Berigo**

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. ALCIDES BATISTA FILHO**, no uso de suas atribuições legais,...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Artigo 1º**- Fica obrigatório a criação de memorial com biografia de pessoas homenageadas há título de honrarias em todos os estabelecimentos educacionais de ensino municipal.

**Artigo 2º**- No respectivo memorial deverá conter foto e breve biografia do homenageado.

**§ único** - Em caso de não conseguir foto da pessoa homenageada, ficará suprido o memorial com a sua biografia.

**Artigo 3º**- O memorial deverá ficar em local de destaque nos estabelecimentos educacionais, para que seja observado por todos.

**Artigo 4º**- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento e suplementadas se necessário.

**Artigo 5º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 10 de junho de 2011.

**ALCIDES BATISTA FILHO**  
Prefeito Municipal